



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL Pregão Presencial N° 12/2019

Processo nº 114/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor preço**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para **contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para esta Câmara Municipal**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às 10:00hs do dia 06 de dezembro de 2019, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo II, deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
 - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência;
 - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2.1.7 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.8 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para esta Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida neste Edital;

4.2- Para o exercício do direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (anexo VI) no momento do credenciamento;

4.3 Poderão participar as empresas na ordem dos itens 4.1 e 4.2, desde que:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.3.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.3.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.4.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.4.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Por ocasião do credenciamento, os participantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação.

4.6 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.7 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, em envelopes separados devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 12/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 12/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.8 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às 10:00 hs do dia 06/12/2019, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.9 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.10 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.11 Na proposta deverá constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços que serão executados e as especificações constantes do Anexo II deste Edital;
- c) Preço mensal da prestação dos serviços propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.9 do presente edital;
- e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos serviços, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem, transporte e horas técnicas são de inteira responsabilidade da contratada.

5.4 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a execução dos serviços licitados na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.5 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.5 A empresa/profissional deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica em conformidade com o objeto da contratação, comprovando ainda experiência em trabalho de assessoria. A apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica se faz necessário tendo em vista a necessidade de comprovação de conhecimento na área. O atestado ou certidão poderá ser apresentado em formato de currículo/histórico profissional, acompanhado de documentos que provem o conhecimento no objeto licitado (registrado no Ministério do Trabalho como jornalista – MTB).

6.1.1.6 Habilitação técnica comprovando que possui no quadro de empregados da empresa profissional habilitado na área de objeto da contratação. Essa comprovação poderá ser realizada por diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior afim de demonstrar a escolaridade compatível com a função;

6.1.1.7 A comprovação referida no item 6.1.1.6 deverá ser acompanhada de registro do profissional no quadro de empregados de maneira que comprove seu vínculo com da empresa.

6.1.1.8 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do contrato.

6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

6.4.1.1 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.1.2 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.1.3 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII

6.4.1.4 Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Várzea Paulista, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município de Várzea, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII ao Contrato quando de sua assinatura;

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do profissional habilitado que realizará a prestação do serviço de assessoria de imprensa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- c) Preço mensal expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte, hospedagem e demais despesas ou encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou



Câmara Municipal de Várzea Paulista

igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do produto.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

7.14 Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.15 Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

7.15.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

7.15.2 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.15.1;

7.15.3 Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.16 **O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à redução do preço.

7.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.18 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos;

7.19 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços da prestação de serviço, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.20 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.21 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.22 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.23 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.24 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.25 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicada ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.26 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.27 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de ligação telefônica, de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá iniciar os serviços no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.7 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de início da prestação de serviços.

10.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9 O pagamento será efetuado à contratada, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido em requisições de entregas, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

12.2 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão as custas da CONTRATADA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6.4 Desclassificar e inhabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara:
www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 25 de novembro de 2019.

GUILHERME CÉSAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 Pregão Presencial nº 12/2019

Minuta do CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GUILHERME CÉSAR ZAFANI, portador do CPF nº.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 114/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:

- a) constem no Processo Licitatório nº 114/2019, modalidade Pregão Presencial;
- b) não contrariem o interesse público;
- c) nos preceitos do direito público;
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para esta Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão nº 12/2019.

CLÁUSULA TERCEITA – DEFINIÇÕES



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.1 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência constantes do Edital do Pregão nº 12/2019.

3.2 A CONTRATADA utilizará ferramentas, equipamentos e mão de obra próprios para a realização do serviço, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

3.3 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, reparando às suas custas os mesmos, durante e após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato.

4.1.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

4.2 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.3 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.4 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviço, no mês, e aceite do gestor do contrato que atestará a adequada realização do serviço.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.4.1 Ainda que, o objeto tenha sido recebido em caráter definitivo, a CONTRATADA deverá garantir a correção, sanar dúvidas e esclarecimentos que vierem a ser suscitados a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor mensal da prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.1.1 A CONTRATANTE disporá de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal e Aceite dos serviços, para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

5.1.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do serviço solicitado e das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal e Aceite dos serviços, para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

§ 1º As notas fiscais de Prestação de serviço deverão observar a legislação municipal pertinente.

8.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O contrato será reajustado anualmente, sempre a cada prorrogação do serviço, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

9.2 O reajuste será aplicado sobre o valor do contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 11.3 Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, como encarregado(a) da gestão do presente contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) _____, exercente do cargo de _____, em caso de impedimento da primeira.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

13.1 Todos os originais de documentos, tais fotos, filmes e demais arquivos relacionados à CONTRATANTE durante a execução do objeto contratado será de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL (CONTRATADA)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta, até que seja realizado o serviço; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

15.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2019.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Várzea Paulista.

JUSTIFICATIVA: A contratação destes serviços tem como objetivo divulgar amplamente o trabalho institucional do Poder Legislativo Municipal. A contratação tem natureza técnico especializado, pois visa, além divulgar o trabalho da Câmara Municipal, propor pautas com temas atinentes aos projetos em andamentos e elaboração textos jornalísticos para envio aos mais diversos veículos de imprensa.

Trata-se de serviço contínuo e de caráter permanente, que deve ser executado por empresa ou profissional com experiência, pois necessário será a elaboração de artigos referentes aos trabalhos institucionais da Câmara, visando a melhoria da imagem do Poder Legislativo e, consequentemente, atraindo munícipes para acompanhar os trabalhos deste Poder. Também, não possuímos dentro do quadro de funcionários profissional com atribuições voltadas à área de assessoria de e imprensa especializado.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Executar trabalho jornalístico de interesse da Câmara Municipal relacionados com as atividades e com os eventos de relevo que o trabalho do Legislativo proporciona. Destacando, assim, a produção de matérias acerca das ações gerais desta Câmara, sempre na palavra da Presidência, tais como a pauta da semana, os temas em discussão, entre outras informações de interesse do cidadão.
- b) Divulgar as atividades da Câmara, com a elaboração de texto, não necessariamente em formato de artigo, mas com o escopo de alcançar os diversos tipos de públicos, bem como “mailing” para encaminhamento de matérias prontas, sugestões de pautas, convites para coletivas e outros eventos que demandem divulgação em massa, com o objetivo de atingir o público-alvo proposto.
- c) Produzir os “releases” à imprensa falada, escrita e televisiva.
- d) Promover a imagem institucional do Poder Legislativo, com a elaboração de texto em formato de artigo.
- e) Coordenar as matérias de caráter jornalístico do site da Câmara Municipal, em atendimento aos objetivos e metas propostas de comunicação, disponibilizando canais de acesso da população, para estreitar o contato do cidadão com o vereador, visando a solução de problemas trazidos ao Legislativo, bem como inspirar a elaboração de projetos de lei baseado nas demandas relevantes apresentadas por meio desse canal.
- f) Planejar a inserção de notícias diárias da Câmara nas plataformas de relacionamento na internet, a fim de gerenciar, promover e manter a imagem da instituição nas mídias sociais, tais como *Facebook* e demais agências de notícias da cidade e região.
- g) Realizar “mídia *training*” aos vereadores, se necessário (O *media training*, também conhecido como treinamento de imprensa, é um processo de treinamento dos porta-vozes de



Câmara Municipal de Várzea Paulista

determinada organização, com o objetivo de aperfeiçoar sua capacidade de se relacionar com os jornalistas, seja na hora das entrevistas, em eventos ou em encontros de relacionamento). Além da produção de matérias individualizadas com cada vereador, tendo como tema projetos aprovados, rejeitados ou em pauta, bem como demais atos institucionais.

h) Prestar consultoria; identificar as melhores maneiras de comunicação do legislativo com a população, administrar crises (temas polêmicos), encaminhamentos de notícias oficiais junto aos meios de comunicação da cidade, fortalecimento da imagem da Câmara Municipal, esclarecer dúvidas de vereadores com relação ao formato de comunicação de seus mandatos com o eleitor caso existam.

i) Auxiliar na criação e redação de matérias institucionais da casa, auxiliar na inserção e conteúdo no site de transparência da casa, registro em matérias dos assuntos e projetos de destaque da casa, auxiliar na redação de matérias da casa destinada a imprensa local.

j) Realizar e ou coordenar o registro fotográfico dos eventos de relevância do Poder Legislativo, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal. São eventos relevantes as sessões, eventos específicos de vereadores, visitantes ilustres à Casa Legislativa e demais eventos que a Presidência assim julgar. Esse material deverá ser armazenado em banco de dados específico para uso em futuras matérias e acervo histórico do Legislativo Varzino.

i) Revisar todo o material impresso da instituição ou demais publicações, além de alimentar o site com filmagens “streaming” das sessões e eventos.

PERIODO DE EXECUÇÃO:

A prestação de serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa/profissional deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica em conformidade com o objeto da contratação, comprovando ainda experiência em trabalho de assessoria pública. A apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica se faz necessário tendo em vista a necessidade de comprovação de conhecimento na área. O atestado ou certidão poderá ser apresentado em formato de currículo/histórico profissional, acompanhado de documentos que provem o conhecimento no objeto licitado (registrado no Ministério do Trabalho como jornalista – MTB);

Deverá, ainda, apresentar certificado ou diploma de nível superior afim de demonstrar a escolaridade compatível com a função;

O Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a experiência e conhecimento na área deverá ser entregue junto com a Proposta.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com a devida habilitação para execução dos serviços. O profissional deverá acompanhar todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, devendo estar presente com uma hora de antecedência. O profissional deverá ao menos dois dias na semana exercer o objeto contrato dentro das instalações da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA prestará serviços no endereço desta Câmara Municipal, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, Várzea Paulista-SP, nos dias e horários em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas etc.

Durante a vigência do contrato, inicialmente, as sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, e serão realizadas no período entre 19 e 23 horas, nos termos do Regimento Interno, com duração estimada de 4 (quatro) horas cada.

As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos serão realizados a critério da Câmara Municipal, no dia e horário por ela fixados, sendo a CONTRATADA informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

O gestor do contrato da Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA, por e-mail, do dia e horário do evento.

As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos terão duração estimada de até 4 (quatro) horas cada, podendo se estender sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

Para as sessões ordinárias e demais eventos (sessões extraordinárias, solenes, audiências Públicas etc), podendo haver ampliação/redução de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sem que tal fato gere qualquer direito de indenização ou acréscimo à CONTRATADA.

Eventualmente, poderão ocorrer sessões itinerantes, nos bairros de Várzea Paulista, sendo a CONTRATADA informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

A sessão itinerante poderá ocorrer 1 (uma) vez ao mês, sempre de terça-feira à noite, no mesmo horário em que são realizadas as sessões ordinárias no Plenário desta Câmara.

Portanto, a CONTRATADA prestará serviços, também, em endereço a ser designado para a realização de Sessão Itinerante externa às dependências desta Câmara Municipal. O local distinto de sua sede para a realização de sessões ordinárias será conhecido após aprovação pelos vereadores de requerimento com indicação de local, em bairro de Várzea Paulista, com 2 (duas) semanas de antecedência de sua realização, nos termos do Regimento Interno.

Em caso de não comparecimento, a CONTRATADA sofrerá as penalidades indicadas no instrumento contratual.

VALORE DE REFERÊNCIA

O valor de referência estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 93.624,00 (noventa e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**, já inclusos despesas diretas, indiretas, tributação e demais despesas.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

Pregão Presencial Nº 12/2019

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, e-mail _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor mensal de R\$

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do serviço solicitado.

Dados Bancários: Banco / Agência / nº conta corrente PJ

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Profissional habilitado que realizará a prestação do serviço de assessoria de imprensa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital; e conforme o item 7.2.b do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

Pregão Presencial Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal,
que:

a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no
Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2019.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

Pregão Presencial Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____ endereço _____,
declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal,
que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2019.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

Pregão Presencial Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG
_____ e _____ CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa **cumpr integralmente** os requisitos exigidos para a
habilitação no referido Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2019.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria de imprensa para esta Câmara Municipal, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019 – Processo nº 114/2019

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: GUILHERME CÉSAR ZAFANI

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do



Câmara Municipal de Várzea Paulista

vencedor.